



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0799/2025

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME]

Trata-se de Autora, 4 anos de idade, submetida a exame de tomografias computadorizadas abdomino-pélvica, realizadas em 10/08/2024 e 14/08/2024, onde foi evidenciado fecaloma retal e aumento do conteúdo fecal no cólon / distensão dos segmentos cólicos, por conteúdo aerofecal (Evento 1, OUT2, Páginas 16 a 18), solicitando o fornecimento de consulta em gastroenterologia – pediatria (Evento 1, INIC1, Página 9).

Fecaloma é a designação de formas extremas de impactação fecal causada por coproestase. Os fecalomas são massas radiopacas, laminadas, por vezes calcificadas que podem mimetizar uma massa tumoral, normalmente encontradas na região recto-sigmoideia, e raramente no cólon mais proximal. A obstipação crônica com impactação fecal é frequente na prática clínica, mas muitas vezes subestimada. As complicações incluem ulceração da mucosa intestinal, perfuração e obstrução,^{1,2} sendo, portanto, essencial diagnosticar e tratar precocemente.

Diante do exposto, considerando o quadro clínico da Autora, à época, informa-se que a consulta em gastroenterologia – pediatria está indicada ao manejo da condição clínica da Autora - fecaloma retal e aumento do conteúdo fecal no cólon / distensão dos segmentos cólicos, por conteúdo aerofecal evidenciada em 10/08/2024 e 14/08/2024 (Evento 1, OUT2, Páginas 16 a 18). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizado para a Autora solicitação de Consulta em Gastroenterologia - Pediatria, solicitada em 28/06/2024, com situação: Em fila, posição: 1.066º.

Assim, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada. Contudo, ainda sem a resolução da referida demanda.

É o parecer.

À 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I